

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA: 16/10/95

NUMERO: 2839R

COLEÇÃO: 06



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 95

*const. Juarez e fiscaliz.*

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº 171/95

APROVADO EM 29 DISCUSSÃO  
Por 13X04  
Sala das Sessões 174 II 1995

INICIATIVA:  
JUAREZ TAVARES MATTA

Rubrica do Presidente

HISTÓRICO: CONCEDE INSENCÃO A SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAIS E OUTROS

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO  
Em 23 / 10 / 95  
Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos deseis dias do mês de outubro do ano de  
mil novecentos e noventa cinco, autuo o  
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 95 a 19 96

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: WILSON DILLEN DOS SANTOS

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULLAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02

Registre-se. Autys-se.

Sala das Sessões. 16/10/1995

PROJETO DE LEI N. 171195

(Rubrica do Presidente)

### CONCEDE ISENÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E OUTROS.

Artigo 1o. - Ficam isentos do pagamento de IPTU todos os servidores municipais, quer da administração direta ou indireta (Legislativo, Executivo e Autarquias), de igual modo os aposentados e os que possuem mais de sessenta e cinco anos.

Parágrafo Único- A isenção de que trata o "caput" refere-se exclusivamente ao imóvel onde reside a pessoa beneficiada pela presente lei.

Artigo 2o. - Em caso do servidor ser solteiro e residir com os pais, a isenção recairá sobre o imóvel onde reside com os pais.

Artigo 3o. - Não se aplicará a presente isenção nos casos do servidor morar em imóvel alugado.

Artigo 4o. - Não se aplicará a presente isenção em imóveis que os beneficiários da presente lei possuir e que estejam alugados ou desocupados.

Artigo 5o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 16/10/95	NUMERO 28347
DESTINO:	CÓ. ...:

DB

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1995

APROVADO EM 20 DISCUSSÃO

Por 13x04

Sala das Sessões 27/11/1995

JUAREZ TAVARES MATTA  
Vereador

(Rubrica do Presidente)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0/0

### JUSTIFICATIVA

Com a aprovação do presente projeto, muito ajudará aos servidores públicos municipais que já recebem baixos salários, bem como aos aposentados e os que possuem mais de 65 anos de idade.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário

PROJETO DE LEI Nº 171/95

INICIATIVA - Juarez Tavares Matta

RELATOR - HIGNER MANSUR

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que isenta de pagamento de IPTU os servidores municipais de Cachoeiro de Itapemirim. Nada obstante a opinião pessoal desse relator, de que as isenções não devam ser concedidas aleatoriamente e que devem se conter dentro dos limites dos contribuintes da faixa de menor renda salarial, a proposição não encontra óbice legal para sua aprovação.

VOTO DO RELATOR - A proposição deve ser apreciada pelos ilustres membros da Comissão e da Câmara, dentro dos trâmites legais e normais.

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o relator.


VOTO DO MEMBRO - Voto com o relator.


DECISÃO

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1995.

  
HIGNER MANSUR - Relator

  
JATHIR GOMES MOREIRA - Presidente

  
JOSÉ CARLOS AMARAL - Membro

verpar9

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário

PROJETO DE LEI Nº 171/95

INICIATIVA - Juarez Tavares Matta

RELATOR - HIGNER MANSUR

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que isenta de pagamento de IPTU os servidores municipais de Cachoeiro de Itapemirim. Nada obstante a opinião pessoal desse relator, de que as isenções não devam ser concedidas aleatoriamente e que devem se conter dentro dos limites dos contribuintes da faixa de menor renda salarial, a proposição não encontra óbice legal para sua aprovação.

VOTO DO RELATOR - A proposição deve ser apreciada pelos ilustres membros da Comissão e da Câmara, dentro dos trâmites legais e normais.

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o relator.


VOTO DO MEMBRO - Voto com o relator.


DECISÃO


Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1995.

  
HIGNER MANSUR - Relator

  
JATHIR GOMES MOREIRA - Presidente

  
JOSE CARLOS AMARAL - Membro (suplente)  
verpar9





## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ FINANÇAS E ORÇAMENTO \_\_\_\_\_  
PROJETO DE \_\_\_\_\_ Lei \_\_\_\_\_ Nº 171/95 \_\_\_\_\_  
INICIATIVA: \_\_\_\_\_ JUAREZ TAVRES MATAS \_\_\_\_\_  
RELATOR: \_\_\_\_\_ ALMIR FORTE DOS SANTOS \_\_\_\_\_

### RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que concede isenção aos Servidores Públicos Municipais e outros.

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.

### VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

### VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.


### VOTO DO MEMBRO:


Voto com o Relator.

### DECISÃO:

Decide esta Comissão por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, respeitadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 1995

  
AVILIO MACHADO DA SILVA= Presidente

  
ALMIR FORTE DOS SANTOS= Relator

  
WILSON DILLEM DOS SANTOS= Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 171/95

INICIATIVA: JUAREZ TAVARES MATTA

RELATOR: LUCAS MOULAIS

### RELATÓRIO

Trata-se de projeto com o intuito de conceder isenção aos serviços Públicos Municipais, com relação ao pagamento de IPT.

#### VOTO DO RELATOR:

Pelo encaminhamento regular da matéria.

#### VOTO DO PRESIDENTE:

Pelo encaminhamento regular da matéria.

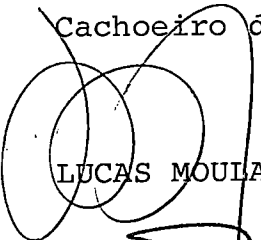
#### VOTO DO MEMBRO:


Pelo encaminhamento regular da matéria.

#### DECISÃO:

Decide esta Comissão pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 24 de novembro de 1995.

  
LUCAS MOULAIS - Relator

  
ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente (Suplente)

  
ELIMAR FERREIRA - Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE \_\_\_\_\_

PROJETO DE \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

INICIATIVA: \_\_\_\_\_

RELATOR: \_\_\_\_\_



NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
ALVARO SCALABRIN	X	
ANARIM ALBINO SILVEIRA	X	
AVÍLIO MACHADO SILVA	X	
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	X	
EDISON V. FASSARELA	<i>Abste</i>	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
ELIMAR FERREIRA		X
HIGNER MANSUR		X
JATHIR GOMES MOREIRA		X
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
JUAREZ TAVARES MATTA	<i>Presidente</i>	
LUCAS MOULAIS		X
Ma. BEATRIZ C. A. SOUZA	X	
THÉO SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEN SANTOS	X	

PROJETO No. 171/95  
 REQUERIMENTO No. \_\_\_\_\_  
 DATA: 27.11.95  
 RESULTADO DA VOTAÇÃO:  
 APROVADO EM 2º DISCUSSÃO  
 POR 13x0x  
 Sala Sessões, 27 / 11 / 95

~~Presidente~~

REJEITADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
 POR \_\_\_\_\_  
 Sala Sessões, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19\_\_

~~Presidente~~

PEDIDO DE VISTA POR \_\_\_\_\_

Sala Sessões, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19\_\_

~~Presidente~~

RETIRADO DE PAUTA  
 A REQUERIMENTO DO \_\_\_\_\_  
 Sala Sessões, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19\_\_

~~Presidente~~

\*\*\*\*\*  
 OBSERVAÇÃO  
 \*\*\*\*\*